

**CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**  
Criado em 1989 e  
instalado oficialmente em  
27 de abril de 1990,  
através da Lei Municipal  
nº 1.752/89



**SISTEMA MUNICIPAL  
DE ENSINO**  
Instituído em 26 de  
abril de 2007, através  
de Lei Municipal nº  
2.800/07

Parecer CME nº004 /2020

Aprova a reorganização do calendário escolar para a Rede Municipal de Ensino de São Sepé/RS para o ano letivo de 2020, devido a pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de São Sepé - CME, no uso das prerrogativas que lhe confere a LDBEN 9.394/96, Lei Municipal nº 2.800 de 26 de abril de 2007 e Parecer CEED nº 705/97, analisa e emite Parecer de reorganização do Calendário Escolar, em função do ano excepcional que nos encontramos em consequência da pandemia da COVID-19, atendendo ao ofício circular 152/2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Rede Municipal de Ensino de São Sepé/RS para o ano letivo excepcional de 2020.

## **RELATÓRIO GERAL**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, encaminhou ao colegiado o Ofício Circular Nº 152/2020, com a solicitação para deliberação quanto a reorganização do calendário Escolar Excepcional, para a Rede Municipal de Ensino de São Sepé/RS para o ano letivo de 2020.

Conforme calendário escolar apresentado pela Mantenedora, os trabalhos acontecerão no decorrer do ano letivo nas Escolas da Sede e Escolas do Campo.

*JA*

A plenária ordinária de 06 de outubro de 2020, em reunião *on line*, discutiu e analisou o referido Calendário, observando - o como instrumento sistematizador e organizador do tempo escolar reorganizado com a plena participação dos professores da Rede organizados em grupos de estudo, garantindo a obrigatoriedade no cumprimento mínimo de 800h aulas, distribuídos em 84 horas presenciais, 716 horas não presenciais distribuídos em 200 dias letivos para as Escolas da Sede e 96 horas presenciais, 704 horas não presenciais, distribuídos em 100 dias para as Escolas do Campo, considerando assim as normas educacionais excepcionais à serem adotadas durante o estado de calamidade pública conforme Lei Federal nº 14.040/2020:

I- na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso 2 do **caput** do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II- no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso 1 do **caput** e do §1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no §3º desse artigo.

### **INSTRUÇÃO DO PROCESSO:**

O pedido está instruído com base nas exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96, e Lei Federal nº 14.040, onde contém os seguintes documentos:

- a) Cópia do Calendário Escolar Reorganizado 2020 – Escolas da Sede;
- b) Cópia do Calendário Escolar Reorganizado 2020 – Escola do Campo.

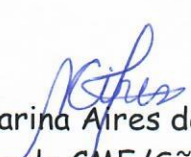
### **CONCLUSÃO:**

O Calendário Escolar é obrigatório e necessário conforme Leis vigentes, diante dos processos destacados acima; e este colegiado aprova por unanimidade o Calendário Escolar Reorganizado da Rede Municipal de Ensino de

2020, em função do ano escolar excepcional o qual se apresentou em função da pandemia da COVID-19, sendo que as Escolas do Campo com fechamento letivo em 100 dias e Escolas da Sede com fechamento letivo em 200 dias, onde foram consideradas, para o cômputo das horas letivas, o ensino híbrido composto de horas de trabalho de atividades pedagógicas presenciais, já trabalhadas antes da suspensão das aulas, e as horas de atividades pedagógicas não presenciais.

Sabendo-se que este, não é um ensino à distância, mas apresentou-se para nós, como uma alternativa para evitar o retrocesso escolar e a perda do vínculo com a escola, neste momento de pandemia enfrentado em nosso município.

Aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes em sessão on-line, através da plataforma "Google Meet" em 06 de outubro de 2020.

  
Márcia Marina Aires de Moraes  
Presidente do CME/São Sepé - RS

Lucimeri Vasconcelos  
Assessora Técnica CME - São Sepé/RS

APROVADO  
06/10/2020  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE SÃO SEPÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE SÃO SEPÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ - RS